

LEI Nº 2.418, de 25 de fevereiro de 2000.

“Autoriza o Poder Legislativo a alienar um veículo marca GOL, ano 1990, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

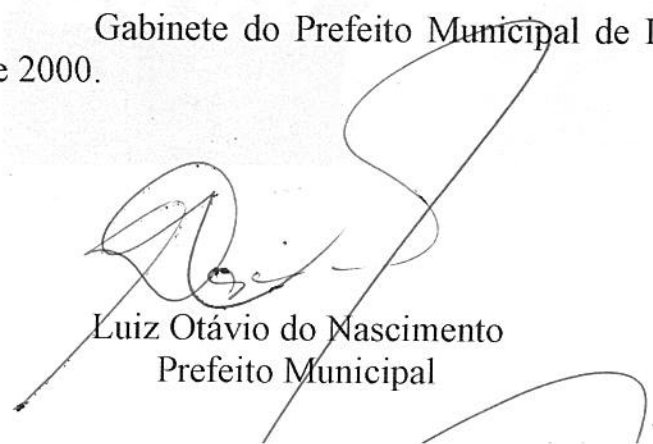
Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Inhumas autorizada a alienar um veículo de representação, marca GOL, ano 1990.

Parágrafo Único – O produto da alienação do referido veículo será empregado na aquisição de outro veículo de representação.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será realizada por permuta, ou por leilão, desde que observadas as prescrições da Lei 8.666/93 e atento ao preço mínimo estabelecido em laudo de avaliação emitido por Comissão Especial da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2000 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas aos 25 dias do mês de fevereiro de 2000.

  
Luiz Otávio do Nascimento  
Prefeito Municipal